

## Antonio Antunes de Oliveira

---

**De:** CPL  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de março de 2017 13:30  
**Para:** 'Malu Freire'  
**Assunto:** RES: Pedido de Impugnação PE6.2017 Uasg 090026 Microsoft

Prezada,

Considerando o teor da impugnação apresentada o setor requisitante ao acatar o pedido de impugnação informou o que segue:

“Em atenção à impugnação abaixo, com a republicação do edital, entendo que abrirá novo prazo para questionamentos.

Realizamos adequação no Termo de Referência, de tal forma que a comprovação poderá ser através de declaração emitida pelo fabricante ou através de informação disponível no site do fabricante.

A página do fabricante traz a listagem das empresas habilitadas a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, que é a modalidade a ser adquirida pelo CJF, bem como indica aqueles que participam do modelo GP ((Government Partners), que são as empresas que atuam em licitações públicas para o setor público. São pelo menos 06 empresas no Brasil, portanto entendemos que não restringe a competição e nem fere a isonomia.”

Portanto o edital será republicado com as devidas adequações, e a licitação terá nova data de abertura.

Atenciosamente,



**Antonio Antunes de Oliveira**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação  
+55 61 3022-7511

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF. CEP: 70200-003

**De:** Malu Freire [mailto:servbras.malu@gmail.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 28 de março de 2017 14:26  
**Para:** CPL <cpl@cjf.jus.br>  
**Assunto:** Pedido de Impugnação PE6.2017 Uasg 090026 Microsoft

*Att, Sr (a) Pregoeiro(a),*

*A SERVBRAS SOLUCÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME, de CNPJ: 18.226.486/000146, através do seu Representante Legal: Marleide Freire Rocha, Supervisora de Licitações, RG: 3064493, CPF: 060.685.744-31, vem através desta solicitar a impugnação de certos pontos do Edital, conforme o pedido abaixo:*

8 -A LICITANTE deverá comprovar ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado por meio de declaração emitida por este fabricante, ou de informação disponível no site deste fabricante, informando a URL. Os demais órgãos que vierem a aderir ao presente registro de preços não irão assinar contratos com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição, bem como comprovar por meio do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do órgão comprador.

9 - A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações.

Conforme analisamos o Edital, encontramos essas exigências que extrapolam o amparo legal.

**Conforme o TCU:**

"a exigência de declaração do Fabricante, carta de solidariedade ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante em pregão carece de amparo legal.

Essa exigência pode ter caráter restritivo e ferir o princípio da isonomia entre os licitantes, por deixar ao arbítrio do Fabricante a indicação de quais representante poderão participar do certame.

Sendo assim, em caráter liminar, que pode restringir a competitividade, caracterizando fundado receio de lesão ao interesse público, consubstanciado em potencial dano à economicidade da contratação"

Certos de Vossa atenção, agradecemos.

--

Atenciosamente,  
Malu Freire.  
Supervisora de Licitações  
+55 83 3185 5412  
+55 83 98651 7387



CNPJ: 18.226.486/0001-46 Insc.Munic. nº553075

**Optante pelo Simples**

*Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!*